

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Prefeitura de São José dos Campos, pelos Secretários de Educação e Cidadania e de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do disposto Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999, torna pública as instruções relativas à abertura de inscrições ao Processo Seletivo nº 001/2017, destinado à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, conforme tabela 1.2. deste Edital.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. As funções, os códigos das funções (Cód.), a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Opção(ões) (ver item 1.8)	Escolaridade / Requisitos	Vencimen- tos (R\$)
101	<u>Professor I</u> Para atuação em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA)	(A) Prazo Determinado	a) Ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização).	12,74/ hora-aula
		(B) Eventual		
102	<u>Professor II</u> Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA), nas seguintes disciplinas: 01. PEB II - CIÊNCIAS 02. PEB II - ARTES 03. PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA 04. PEB II - GEOGRAFIA 05. PEB II - HISTÓRIA 06. PEB II - INGLÊS 07. PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA 08. PEB II - MATEMÁTICA	(A) Prazo Determinado	a) ser portador de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área; Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98, vigente à época da contratação.	12,74/ hora-aula
		(B) Eventual		

- 1.3. A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de funções, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos no inciso IV do artigo 204 da Lei Complementar nº 56 de 24 de julho de 1992 por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.
- 1.5. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público classes e aulas excedentes ou decorrentes de criação de novas salas, a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular de cargo durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.
- 1.5.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir uma lista de classificação pelo período de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento para a atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.
- 1.5.2. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura, www.sjc.sp.gov.br.
- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de outubro de 2017 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São José dos Campos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

- 1.6.1. No ato da atribuição, é imprescindível que o candidato apresente documento comprobatório da conclusão do curso e respectiva colação de grau, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso ou alegação posterior.
- 1.7. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS
- 1.7.1. A competência para atribuição de classes e aulas será:
- 1.7.2. Da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:
- classes e aulas excedentes disponíveis no ano de 2018;
 - classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
 - substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores a trinta dias;
 - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.
- 1.7.3. Do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:
- substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores a trinta dias;
 - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.
- 1.7.4. A contratação ocorrerá no ano de 2018, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, sob o regime administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999.
- 1.7.5. Aos contratados aplica-se, na conformidade com o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social, inclusive no tocante aos benefícios previdenciários.
- 1.7.6. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuados os casos de acumulação permitida legalmente.
- 1.7.7. Os requisitos de habilitação exigidos no item 1.2 deste Edital deverão ser comprovados no ato da atribuição, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.
- 1.7.8. Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados em originais.
- 1.7.9. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.
- 1.7.10. Aos candidatos portadores de deficiência classificados poderão ser atribuídas classes/aulas para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente disponibilizadas no prazo de validade deste processo seletivo, respeitada a classificação geral.
- 1.8. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
- 1.8.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.
- 1.8.2. Anexo II – Programas das Provas.
- 1.8.3. Anexo III – Formulário para interposição de recurso.
- 1.8.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.8.5. Anexo V – Relação das Sedes Regionalizadas e respectivos códigos para a prestação de serviços como Professor Eventual.
2. DAS INSCRIÇÕES - INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:
- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
- 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. O candidato poderá se inscrever para mais de uma opção em cada função, devendo assinalar no formulário de inscrição pelo menos uma das opções existentes (prazo determinado e/ou eventual), conforme segue:
- poderá se inscrever para a função de Professor I Prazo Determinado e Professor I Eventual e realizar uma única prova, assim como;
 - poderá se inscrever para a função de Professor II Prazo Determinado e Professor II Eventual, escolhendo uma única disciplina, e realizar uma única prova.
- 2.3.1. Para as funções de Professor Eventual, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, os códigos de até 03 (três) sedes para a prestação de seus serviços, conforme anexo V.
- 2.3.2. As provas objetivas para as funções de Professor I ocorrerão em horário diverso às funções de Professor II.
- 2.4. Ao inscrever-se é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - estar com o CPF regularizado;
 - comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, não cabendo qualquer recurso;
- i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
- j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do dia 03 de novembro de 2017 às 23h59min do dia 23 de novembro de 2017 (horário de Brasília).
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das opções das funções.
- 2.9.1. Considera-se inscrição efetivada aquela que for confirmada pelo candidato, devendo este imprimir o protocolo de validação da inscrição.
- 2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura São José dos Campos – Processo Seletivo 001/SEC/2017 no mesmo período destinado às inscrições (de 03 a 23/11/2017), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.10.3.
- 2.11.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.11.5. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial ao seu destino.
- Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 01/2017 – Prefeitura de São José dos Campos
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 68.021
CEP 04045-972
- 2.11.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.11.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura de São José dos Campos – Processo Seletivo 001/SME/2017 no mesmo período destinado às inscrições (do dia 03 a 23/11/2017), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.1. O candidato que não atender ao item 2.13. deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 001/2017 – Prefeitura de São José dos Campos
Documento da condição de jurado para situação de desempate
Caixa Postal 68.021

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 03 de novembro de 2017 às 23h59min do dia 23 de novembro de 2017 (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
 - 2.15.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
 - 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.6. Confirmar a inscrição.
 - 2.15.7. Imprimir o Protocolo de Validação de Inscrição.
- 2.16. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a impressão pelo candidato do Protocolo de Validação de Inscrição.
- 2.16.1. Serão canceladas as inscrições que não forem confirmadas pelo candidato até a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
 - 2.16.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.
 - 2.16.3. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.16.3.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.3.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.3.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.16.3.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.16.4. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição.
 - 2.16.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.16.6. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
 - 2.16.7. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
 - 2.16.8. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 2.16.8.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 2.16.8.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- ### 3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – SJC.
- 3.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada função é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida. O candidato deverá observar a regra prevista no item "1.8.10".
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 3.3.3. O laudo terá validade apenas para esse Processo Seletivo e não será devolvido.
 - 3.3.4. O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura de São José dos Campos – Processo Seletivo 001/SME/2017 no mesmo período destinado às inscrições (de 03 a 23/11/2017), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 3.3.4.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.3, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.

- 3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.14. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto neste Edital, e aprovado no Processo Seletivo, será submetido à perícia médica quando da atribuição de classes/aulas, pela Prefeitura, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, por especialista na área de deficiência de cada candidato, podendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do respectivo exame.
- 3.14.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato será assegurado o direito de recorrer da decisão, no prazo de três dias.
- 3.14.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão reconhecidos.
- 3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.17. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia 01/12/2017 nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item 3.17.
- 3.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas com duração de 3 horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) e que terão a seguinte composição:

Funções	Área do Conhecimento	Número de itens
PROFESSOR I PROFESSOR II	Língua Portuguesa	10
	Matemática	5
	Conhecimentos Pedagógicos	13
	Conhecimentos Específicos	12

- 4.1.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 4.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 (quinze) acertos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 4.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia 10 de dezembro de 2017.
- 4.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.3.2. Havendo alteração da data prevista no item 4.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.3.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas no dia 01/12/2017 nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.
- 4.3.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.3.3.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.3.3.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.3.3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

- 4.3.3.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.
- 4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.4.1. A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.
- 4.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 4.5.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.5.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 4.5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.5.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.5.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.5.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.5.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.6.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o protocolo de validação da inscrição.
- 4.6.1.1. O protocolo de validação da inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 4.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.6.
- 4.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.6.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.6.4.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de validação da inscrição na data prevista neste edital, e preenchimento de formulário específico.
- 4.7.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.7.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 4.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.8.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(o) verificado(s) pela coordenação.
- 4.10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

- 4.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 4.10.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
 - 4.10.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
 - 4.11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 4.11.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 4.12. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.12.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 4.12.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 4.12.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.12.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 4.12.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 4.12.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 4.12.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 4.12.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
 - 4.13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 4.13.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
 - 4.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 4.14.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
 - 4.14.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
 - 4.14.1.2. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
 - 4.14.1.3. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item anterior.
 - 4.14.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
 - 4.14.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
 - 4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 4.15.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 4.15.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 4.15.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 4.15.4. Exceto no caso previsto no item 4.15, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
 - 4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.
5. DA CLASSIFICAÇÃO
- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
 - 5.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos. A pontuação final do candidato corresponderá à nota obtida na prova objetiva.
 - 5.3. As Listas de Classificação serão elaboradas na seguinte forma:
 - 5.3.1 Lista de Classificação Geral de Professor I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 5.3.2 Lista de Classificação Geral de Professor II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.

- 5.3.3 Lista de Classificação de Professor Eventual I - contendo todos os candidatos classificados por Sede de acordo com a inscrição efetuada, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 5.3.4 Lista de Classificação de Professor Eventual II - contendo todos os candidatos classificados por Sede e pela respectiva disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 5.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) casado ou viúvo, com maior número de filhos;
 - c) solteiro, com filho reconhecido;
 - d) casado;
 - e) mais idoso;
 - f) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - g) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; e
 - h) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
6. DOS RECURSOS
- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 6.1.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br na data prevista no Caderno de Questões.
- 6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.3. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Cidadania e protocolado na Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, localizada na Rua Felício Savastano, 240 – Vila Industrial, São José dos Campos /SP, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 6.4. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 6.4.1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 6.4.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 6.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 6.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 6.6.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 6.7. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 6.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.9.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 6.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 6.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.
- 6.12.1. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá coletivamente, por função.
- 6.13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer ao mesmo local em que protocolou seu recurso.
- 6.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

- 7.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente na Secretaria de Educação e Cidadania.
- 7.2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação:
- comprovar que, na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no item 2.4. deste Edital;
 - entregar, no ato da contratação, declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
 - entregar outros documentos que a Prefeitura julgar necessários; e
 - submeter-se aos exames médicos admissionais.
- 7.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 7.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 7.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, no ano letivo.
- 7.6. O processo de atribuição de classes e aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria de Educação e Cidadania.
- 7.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da contratação:
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - estar com o CPF regularizado;
 - possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função conforme previsto no item 1.2 deste edital;
 - não exercer outro cargo, função ou emprego público, em qualquer entidade estatal, inclusive fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, salvo nos casos de acumulação permitida pelo artigo 37, inciso XV da Constituição Federal.
 - apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura de São José dos Campos;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, comprovada em avaliação médica pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal ou em local indicado pela Secretaria de Educação e Cidadania.
- 8.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos estabelecidos no item 8.1. deste Capítulo perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

9.1. Professor Prazo Determinado

- 9.1.1. A atribuição de classes e aulas para o Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado será efetuada de acordo com regulamentação própria.
- 9.1.2. Excepcionalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, as atribuições far-se-ão em dias e horários previamente divulgados em cronograma próprio a ser divulgado por meio de comunicado, às 2ª feiras ou 4ª feiras ou 6ª feiras, no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br.
- 9.1.3. A atribuição de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no processo seletivo, em cada uma das atribuições a serem realizadas no ano letivo.
- 9.1.4. Para a atribuição das aulas de Enriquecimento Curricular, ministradas nos anos finais do ensino fundamental, além dos critérios estabelecidos no item 1.2 deste edital, serão considerados, de acordo com a ordem de preferência, os seguintes critérios:
- a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas no item 1.2;
 - no caso de desempate, o tempo de experiência no magistério público municipal de São José dos Campos, específico do cargo de inscrição, até 30 de junho de 2017, devendo ser apresentado no ato da atribuição das referidas aulas;
b.1.) não será considerado o tempo de serviço prestado já computado para efeito de aposentadoria do candidato.
- 9.1.5. Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado para atuação na Educação Especial, além das habilitações exigidas no item 1.2. apresente ainda uma das seguintes condições, por ordem de preferência:
- licenciatura em educação especial em uma de suas áreas específicas ou;
 - habilitação em educação especial em uma das suas áreas específicas ou;
 - pós-graduação em áreas específicas da educação especial, educação inclusiva ou psicopedagogia.
- 9.1.5.1. Os documentos comprobatórios de habilitação nos cursos exigidos deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da atribuição de aulas.
- 9.1.5.2. Para efeito de desempate será considerado o maior tempo de docência na área específica de educação especial (classe especial, classe de apoio pedagógico institucional e/ou classe de atendimento educacional especializado), expresso em dias, até 30 de junho de 2017 e, na sua inexistência, a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas.
- 9.1.5.2.1. Não será considerado o tempo de serviço prestado já computado para efeito de aposentadoria do candidato.
- 9.1.5.2.2. Os documentos comprobatórios de que trata este subitem deverão ser apresentados no ato da atribuição de aulas.
- 9.1.6. A ausência, em cada sessão, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

- 9.1.7. A atribuição de classes ou aulas se dará a título precário, sendo facultado à Secretaria de Educação e Cidadania o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.
- 9.1.8. O contratado como Professor Prazo Determinado não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.
- 9.2. Professor Eventual
- 9.2.1. A convocação para emissão de contrato administrativo de Professor Eventual I ou Professor Eventual II será feita por meio de telefone, pela Unidade Escolar, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos na respectiva Sede e na disciplina/componente curricular, em se tratando de Professor Eventual II, observadas as seguintes condições:
- a) Professor I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);
 - b) Professor II, para ministrar aulas nos componentes curriculares nos anos finais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA) e anos iniciais no componente curricular Arte e Educação Física.
- 9.2.2. É obrigação do candidato a atualização de seus dados cadastrais junto as Unidades Escolares em que estiver inscrito, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.
- 9.2.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista, no ano letivo.
- 9.2.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a equipe gestora da Unidade Escolar atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.
- 9.2.5. Para contratação como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Unidade Escolar.
- 9.2.6. O candidato contratado como Professor Eventual, ao ser convocado para ministrar aulas, deverá priorizar a Unidade Escolar emitente do Contrato Administrativo.
- 9.2.7. O não atendimento ao que dispõe o subitem anterior poderá gerar demissão de acordo com o inciso V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187 de 02 de julho de 1999.
- 9.2.8. O candidato contratado como Professor Eventual não poderá interromper a ministração das aulas numa Unidade Escolar para assumir aulas em outra Unidade Escolar.
- 9.2.9. É facultada a Secretaria de Educação e Cidadania, quando esgotados os candidatos classificados na Unidade Escolar ou quando do não interesse dos candidatos em assumir as classes e/ou aulas oferecidas, o aproveitamento de candidato classificado em Unidade Escolar diversa, observado como 1º critério a região, sendo tal autorização e controle de responsabilidade da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Educação e Cidadania.
- 9.2.10. O contratado como Professor Eventual não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.
10. DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. Professor Prazo Determinado
- 10.1.1. O candidato contratado por prazo determinado deverá submeter-se a exame médico no Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal.
- 10.1.2. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.
- 10.1.3. O Serviço de Medicina do Trabalho para subsidiar a decisão em relação à aptidão ou inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.
- 10.1.4. A decisão proferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho será de aplicação imediata.
- 10.1.5. Para o candidato que possuir outro vínculo público, no ato da admissão, deverá apresentar documento atualizado fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, comprovando: cargo, emprego ou função, data de admissão, carga horária semanal e horário diário de trabalho.
- 10.1.6. O candidato contratado deverá assumir o exercício de suas funções dentro do prazo improrrogável de cinco dias, sob pena da nulidade do ato de admissão.
- 10.1.7. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após atribuição já lavrada em ata, será desclassificado do processo seletivo vigente, no ano letivo.
- 10.1.8. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a sua nulidade com todos os seus efeitos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.1.9. Configurar-se-á como abandono de função a ausência intencional do contratado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos e a inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 5 (cinco) dias, mesmo que interpoladamente, no período de 30 (trinta) dias.
- 10.1.10. As infrações disciplinares atribuídas aos professores contratados nos termos deste edital serão apuradas em processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.11. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo, não cabendo recurso.
- 10.1.12. Não se aplicam ao subitem anterior os casos de término do contrato em decorrência de:
- a) professores efetivos ou prazo determinado que retornam de licenças e afastamentos previstos em lei;
 - b) admissão de professores aprovados em concurso público.
- 10.1.13. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto, não cabendo recurso.
- 10.2. Professor Eventual
- 10.2.1. Para a contratação do Professor Eventual se aplicam os critérios estabelecidos neste edital, no que couber.
- 10.2.2. O professor Eventual deverá submeter-se a exame médico em local indicado pela Administração Municipal.
- 10.2.3. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.
- 10.2.4. O médico avaliador para subsidiar a decisão em relação à inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.

- 10.2.5. A decisão de inabilitação proferida terá aplicação imediata.
- 10.2.6. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após a emissão do contrato administrativo, será desclassificado do processo seletivo vigente.
- 10.2.7. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo.
- 10.2.8. O candidato a Professor Eventual I, que possuir proficiência em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição e comprovar, documentalmente, a proficiência, no ato da convocação.
- 10.2.8.1. O candidato que possuir a proficiência em LIBRAS indicada no item anterior terá preferência na contratação caso este requisito seja essencial para o preenchimento da vaga aberta, de acordo com as normas vigentes à época de sua ocorrência.
- 10.2.9. O candidato contratado como Professor Eventual e que pretender ser contratado como Professor Prazo Determinado, ou vice-versa, somente poderá acumular as funções, observada a jornada semanal de 65 horas ou 78 horas-aula semanais, se houver compatibilidade de horário, considerando-se as seguintes condições:
- o intervalo mínimo de 45 minutos para refeição;
 - o intervalo mínimo de 45 minutos para locomoção.
- 10.2.10. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto.
- 10.2.11. Nas hipóteses previstas no item 9.3.7. deste Edital, caberá à Equipe Gestora encaminhar à respectiva Chefia de Divisão, pedido justificado para a rescisão do contrato de professor eventual.
- 11. DAS CLASSES E AULAS NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER**
- 11.1. Na hipótese de atribuição de aulas no Distrito de São Francisco Xavier, para professor I e II, prazo determinado e eventual, terá preferência para a contratação o candidato residente naquele local.
- 11.1.1. A preferência tratada neste item deverá ser comprovada no ato da atribuição de classes e aulas, sendo considerada para este fim, cópia legível de: contrato de locação ou conta de consumo recente (luz, gás, telefone fixo ou água), em nome do(a) candidato(a), cônjuge ou pais, ou fatura de cartão de crédito, esta somente no nome do(a) candidato(a).
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 12.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.7. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.8. A Prefeitura e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço residencial não atualizado.

- b) Endereço de difícil acesso.
 - c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar através da divulgação nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br, as eventuais retificações.
- 12.10. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos e publicado no Boletim do Município.
- 12.13. A publicação dos atos relativos à atribuição de classes/aulas, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura.
- 12.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados homologados divulgados na Imprensa Oficial do Município e nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.
- 12.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.17. Os candidatos classificados em processo seletivo deverão observar todas as regras e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.
- 12.18. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo site www.sjc.sp.gov.br e ibamsp-concursos.org.br.
- 12.19. A Prefeitura de São José dos Campos não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados cadastrais não atualizados ou recebimento de comunicado por terceiros.
- 12.20. Em nenhuma circunstância, a Prefeitura de São José dos Campos será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, especiais, incidentais ou de consequência, perdas ou despesas oriundas da conexão com este website ou uso da sua parte ou incapacidade de uso por qualquer parte, ou com relação a qualquer falha de desempenho, erro, omissão, interrupção, defeito ou demora na operação ou transmissão, vírus de computador ou falha da linha ou do sistema.
- 12.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.
- 12.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br e ibamsp-concursos.org.br
- 12.23. Os casos omissos referentes à atribuição de classes/aulas serão analisados pela Secretaria de Educação e Cidadania.

São José dos Campos, 01 de novembro de 2017.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

JOSÉ DE MELLO CORREA

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNÇÕES

PROFESSOR I

Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

PROFESSOR II (todas as disciplinas)

Ministrar aulas em classes dos anos finais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos; da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

No caso das disciplinas de Arte e Educação Física o professor atuará também nos Anos iniciais.

OPÇÕES

(A) Professor - PRAZO DETERMINADO

A competência para atribuição de classes e aulas será da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:

- a) classes e aulas excedentes disponíveis no período de validade deste edital;
- b) classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
- c) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores a trinta dias;
- d) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

(B) Professor - EVENTUAL

A competência para atribuição de classes e aulas será do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:

- a) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores a trinta dias;
- b) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

- BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel — *Aprender e Ensinar na Educação Infantil*. Artmed, 1999.
CARDOSO, Beatriz (org.); LERNER, Delia; NOGUEIRA, Neide; PEREZ Tereza — Capítulo III. In *Ensinar: tarefa para profissionais*. 1ª ed. Record, 2007.
CARVALHO, Mara I. Campos; RUBIANO, Marcia R. Bonagamba — Organização do espaço em instituições pré-escolares. In: OLIVIERA, Zilma de Moraes R. de (org.). *Educação Infantil: Muitos Olhares*. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 107.
DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de — *Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem*. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.
FORNEIRO, L.I. — A organização dos espaços na educação infantil. In. ZABALA, M.A. — *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.
FRIEDMANN, A. — O brincar no cotidiano da criança. São Paulo: Moderna, 2006.
GUENTHER, Zenita Cunha — *Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão*. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
LERNER, Delia — *A Matemática na Escola: Aqui e Agora*. 1ª ed. Artmed, 1995.
LERNER, Delia — *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano Carlos — *Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições*. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MACEDO, Lino — Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 10 e 13. In: *Ensaio Construtivistas*. 6ª ed. Casa do Psicólogo, 2010.
PARRA, Cecília et al. — *Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas*. 1ª ed. Artmed, 1996.
SOLÉ, Isabel — *Estratégias de Leitura*. 6ª ed. Penso, s.d.
TOLEDO, Mauro; TOLEDO, Marília - *Didática da Matemática — Como Dois e Dois: A Construção Matemática*. 1ª ed. São Paulo: FTD, 1997.
VYGOTSKY, L.S. — *A formação social da mente*. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
WEISZ, Telma — *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.
ZABALA, A. — *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – PROFESSOR II (TODAS AS ÁREAS)

Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia:

- CORTELLA, Mario Sergio — *A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos*. 14ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de — *Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem*. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.
GUENTHER, Zenita Cunha — *Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão*. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
IMBERNÓN, Francisco — *Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).
LERNER, Delia — *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano C. — *Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições*. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MACEDO, Lino — Capítulos 1, 2, 3, 4, 5 e 10. In: *Ensaio Construtivistas*. 6ª ed. Casa do Psicólogo, 2010.
SOLÉ, Isabel — *Estratégias de Leitura*. 6ª ed. Penso, s.d.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos — *Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
VYGOTSKY, L.S. — *A formação social da mente*. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
WEISZ, Telma — *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.
ZABALA, A. — *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR I

Conceito de infância; o imaginário infantil; desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social; a criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; o brincar e o brinquedo; o jogo como recurso privilegiado; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade;

Linguagem: construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; texto e gênero de texto; alfabetização e letramento e suas práticas; escrita pelas crianças: como evoluem na apreensão do sistema de representação escrita; pensamento e linguagem;

Leitura e escrita – letramento; a linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; conceito de texto; práticas de leitura de textos de diferentes gêneros e os intercâmbios entre ler e escrever; atividades de leitura e de produção de texto escrito;

A construção do raciocínio matemático; hipóteses de escrita numérica; ensino dos números; ensino do sistema de numeração decimal; cálculo mental; ensino das operações; resolução de problemas; geometria nos anos iniciais: tratamento da informação; grandezas e medidas; a matemática no cotidiano e nas práticas escolares.

Bibliografia:

Especial Didática. São Paulo, 2011.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997. Volumes 1, 8, 9 e 10.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. volumes 1, 2 e 3.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Proposta Curricular para Berçários - Educação Infantil – 2009.

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos.

Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças Ministério da Educação – 2009

Práticas Cotidianas na Educação Infantil - bases para reflexão sobre as orientações curriculares – MEC-2009.

Preciso ensinar o letramento.

PROFESSOR II - ARTE

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Arte. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes, objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1998.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: História, Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR II – INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Língua como fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo que varia ao longo do tempo e de acordo com os falantes e é sensível ao contexto; abordagem sociocognitiva de leitura enquanto atividade interativa de produção de sentidos a partir da informação contextualmente dada; conceito bakhtiniano de gênero discursivo; produção escrita enquanto processo, em torno de um gênero discursivo e uma situação real de comunicação; texto como ponto de partida do ensino da Língua Portuguesa numa perspectiva discursiva; análise linguística enquanto trabalho de observação, descrição e categorização, por meio do qual se constroem explicações para os fenômenos linguísticos característicos das práticas discursivas (dimensões gramatical, semântica e pragmática); variação linguística enquanto formação da consciência linguística e do desenvolvimento da competência discursiva.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º grau; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
 () CONTRA GABARITO
 () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
 () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
 () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2017

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO 001//2017

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- () Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

- () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

- () Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2017.

ANEXO V – RELAÇÃO DAS SEDES REGIONALIZADAS E RESPECTIVOS CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR EVENTUAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

SEDE 01	EMEF “ANTÔNIO PALMA SOBRINHO” Rua Ângelo Scarpel, 163 - Pq. Nova Esperança - Tel.: 3907-1124
---------	---

- IMI “PROFª MARIA DE LOURDES CONSTANTINO”
Rua dos Eletricistas, 330 - Parque Novo Horizonte – 3907-2113
- EMEI “FEBRÔNIO PEREIRA GOMES”
Rua dos Carteiros, 50 - Parque Novo Horizonte – 3907-1439
- EMEI “PROFª ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO”
Rua Prof. Luis Antonio Ribeiro de Macedo, 330 – Jd. Paraíso do Sol – 3907-1481
- EMEF “PROFª SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA”
Rua Dos Alfaiates, 321 - Parque Novo Horizonte – 3907-4020
- EMEF “PROFª SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA”
Rua 4 de Março, 10 – Jardim Cerejeiras – 3907-5772
- EMEF “PROF. POSSIDÔNIO SALLES”
Rua Benedito Eras, s/nº – Jardim Americano – 3902-7392

SEDE 02	EMEF “POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS” Rua Felício Jabur Nasser, 935 – Res. Galo Branco - Tel.: 3905-1911
---------	---

- EMEI “LUIZ SUNDFELD” – REGIÃO 05
Rua Felício Jabur Nasser, 1035 – Residencial Galo Branco - 3905-2263
- NEI “EUGÊNIO DE MELO - REGIÃO 05 (agregada à EMEI Luiz Sundfeld)
Rua Eloy Porto, 120 - Eugênio de Melo – 3905-2153
- EMEF “PROF. LUIZ LEITE”
Rua Benedito Andrade, 05 – Residencial Galo Branco – 3905-2510
- IMI “PROFª ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ”
Rua Celso Negrão, nº 150 – Residencial Armando Moreira Righi – 3912-3793

SEDE 03	EMEF “PROF. HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA” Praça dos Músicos, s/nº - Jd. Valparaíba - Tel.: 3929-5996
---------	---

- IMI “ARMILINDA LOCATELLI DE MACEDO”
Rua Vitório Carnevalli, 176 - Vila Tesouro – 3929-5149
- EMEI “PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO”
Rua José de Moura Resende, 372 - Vila Tesouro – 3929-2325
- EMEI “PROFª MARIA ALICE PASQUARELLI”
Praça Joaquim F. de Andrade, 60 – Jardim Copacabana – 3929-1854
- IMI “MARILDA FERREIRA BRITO BARROS PEREIRA”
Praça dos Músicos, 140 – Jardim Valparaíba – 3929-8083
- EMEF “PROFª ILGA PUSPLATAIS”
Rua Uberlândia, 465 – Jardim Ismênia – 3902-3695

SEDE 04	EMEF “PROFª MARIA AMÉLIA WAKAMATSU” Rua Virgílio F. de Oliveira, 31 - Campos de São José - Tel.: 3929-7535
---------	---

- EMEF “PROF. GERALDO DE ALMEIDA”
Rua Camomila, 100 – Chácara Pousada do Vale (Cajuru) – 3929-2545
- IMI “POUSADA DO VALE”
Rua das Cerejeiras, s/n.º - Pousada do Vale – 3929-3168
- EMEI “JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO”
Rua Maurício Maldonado Júnior, 94 – Jardim Mariana II – 3929-2322
- EMEF “PROFª ELIZABETE DE PAULA HONORATO”
Rua Aurélio Porfílio Castelanos, 124 – Jardim Mariana I – 3912-8666
- EMEI “PROF DENISE PRATES FERNANDES ROCHA”
Rua Nova Pádua, nº 209 – Vila Monterrey – 3912-2523

SEDE 05	EMEF “PROF. WALDEMAR RAMOS” Rua México, 84 - Vista Verde - Tel.: 3929-6319
---------	---

- EMEF “EMMANUEL ANTÔNIO DOS SANTOS”
Rua das Cerejas, nº 150 – Frei Galvão – 3912-1932
- EMEF “PROFª ROSA TOMITA”
Rua Ayrton Senna da Silva, nº 90 – Jardim São José II
- EMEI “PROFª OLGA FRANCO CUSTÓDIO”
Av. das Rosas, 232 – Jardim Motorama – 3929-6823
- EMEI “JOSÉ PURCINI”
Rua dos Cirurgiões Dentistas, 500 – Jardim Santa Inês II – 3929-7402
- EMEI “PROFª NORMA LÚCIA RODRIGUES” (agregada à EMEI José Purcini)
Rua Flor de Liz, s/n.º - Jardim das Flores – 3905-2099
- EMEI “DOROTI DA SILVA CUNHA”
Rua Abelardo Alves de Paiva, 300 – Jardim Santa Inês I – 3929-1928
- NEI OSWALDO COPPIO (agregado à EMEI Doroti da Silva Cunha)
Rua Dr. Frediano Bianchi Filho, n. 151 - Jardim São José II

- EMEI “PROFª LOURDES DE OLIVEIRA MENDES “
Rua Rio Una, 484 – Jardim Pararangaba – 3902-8879
- EMEI “PROFª SANDRA REGINA ALMEIDA” (agregada à EMEI Lourdes de Oliveira Mendes)
Praça José Carlos Pace, 220 – Jardim Americano – 3929-6773

SEDE 06	EMEF “PROFª PALMYRA SANT’ANNA” Av. Juscelino Kubistcheck, 6907 – Vila Industrial - Tel.: 3929-2089
---------	---

- EMEF “PROFª LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO”
Rua José Molina, 150 - Vila Industrial – 3929-1714
- EMEI “PROFª ANA LÚCIA DE CASTRO MICHELETTO”
Rua Patativa, 200 - Vila Tatetuba – 3929-6843
- IMI “FLÁVIO LENZI “
Praça das Gaivotas, 535 - Vila Tatetuba – 3912-3027

SEDE 07	EMEF “PROFª ÁUREA CANTINHO RODRIGUES” Rua Iran, 135 – Jd. Oswaldo Cruz - Tel.: 3921-8765
---------	---

- IMI “BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS”
Av. Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia – 3922-5253
- EMEF “PROFª MARIA APARECIDA SOS SANTOS RONCONI”
Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400 – Jd.Jussara – 3911-4549
- EMEF “PROFº FLÁVIO BERLING MACEDO”
Rua Paraná, nº 111 – Vila Maria – 3909-1072
- IMI HELENA FERREIRA
Rua Waldir Gaioso, 535 – Jardim Jussara – 3911-8691

SEDE 08	EMEI “CASSIANO RICARDO” R. Engº Prudente Meireles de Moraes, 1000 – Pq. Stos. Dumont - 3921-1117
---------	---

- EMEI “PROFª ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO”
Rua Eng.º Prudente Meireles de Moraes, 1000 - Parque Santos Dumont – 3921-7439
- EMEI “ELZA FERREIRA RAHAL” - REGIÃO 01
Rua Paraná, 111, Fundos – Vila Nova São José – 3921-4964
- EMEI “PROFª ELZA MARIA DIAS MENDONÇA” - (agregado à EMEI Elza F. Rahal)
Praça Francisco Escobar, 103 - Monte Castelo – 3923-5216
- IMI “PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA”
Avenida Francisco José Longo, n. 526. - Jardim São Dimas

SEDE 09	EMEF “PROFª OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA” Praça Quiririm, 101 - Vila Nova Conceição - Tel.: 3921-5655
---------	---

- IMI “JESUS DE NAZARÉ”
Rua Apa, 100 - Vila São Bento – 3922-2319
- EMEI “ARTUR APARECIDO DA ROSA”
Avenida São Vicente de Paula, s/nº - São Judas Tadeu – 3944-1765
- NEI “PROFª CLEANIR SANTOS MALDONADO CAMPOY” (agregado à EMEI Artur Aparecido da Rosa)
Rua Noruega, 726 - Vila Nair – 3922-9394
- NEI “VILA SÃO BENTO” - REGIÃO 07 (agregado à EMEI Artur Apdo Rosa)
Rua Gurupi, 40 - Vila São Bento – 3943-4271

SEDE 10	EMEF “PROFª MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE” Praça Columba, 45 – Jd. da Granja - Tel.: 3921-3424
---------	--

- EMEI “PROFª ZELI DE TOLEDO DIAS”
Av. das Curruínas, 160 – Jardim Uirá – 3921-4527
- NEI PROFª SÔNIA MARA RAMOS (agregado à EMEI Zeli de Toledo)
Praça Paraíba, 119 - Vila São Pedro – 3922-9689
- EMEI “PROFª ZILDA COSTA DE OLIVEIRA “
Praça Hélio Dias, 137 - Pq. Santa Rita – 3922-5411
- EMEF “PROFª MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA”
Rua dos Canindés s/n – Jd.Uirá - 3911-8702/3911-8949

SEDE 11	EMEF “PROFª LÚCIA PEREIRA RODRIGUES” Praça IV Centenário, 401 – Jd. Santa Fé - Tel.: 3944-1769
---------	---

- EMEI “PROFª IRACEMA OLIVEIRA DE MELLO” - REGIÃO 07
Rua Roberto Aparecido Cruz, 60 – Jardim Santo Onofre – 3944-2328
- NEI “VICENTE SIMIÃO LUZ” - REGIÃO 07 (agregado à EMEI Iracema Oliveira)
Rua Natalino Angelo Stabelli, 20 – Jardim São Leopoldo – 3944-1481
- EMEI “PROFª LÚCIA MARIA DO AMARAL”
Rua José Benedito de Almeida Pena, s/nº - Jardim Santa Luzia
- EMEF “PINHEIRINHO DOS PALMARES”
Av. Três, s/nº - Pinheirinho dos Palmares – 3912-2739

SEDE 12	EMEF “PROFª SEBASTIANA COBRA” Rua dos Amores-Perfeitos, 95 – Jd. das Indústrias - Tel.: 3931-1814
---------	--

- EMEF “PROFª MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA”
Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130 – Jd. Pôr do Sol – 3933-0408
- EMEI “PROF. MÁRIO CAMPANER”
Praça Flamboyant, 131 - Jd. das Indústrias – 3931-5785
- NEI JOSÉ PAULINO BICUDO (agregado à EMEI Mário Campaner)
Rua Javé, s/n.º - Vale dos Pinheiros - 3941-5895

SEDE 13	EMEF “PROFª VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO” Rua Olívio Gomes, 520 - Santana - Tel.: 3921-6258
---------	---

- NEI “PROFª SILVIA HELENA DE SOUSA” – REGIÃO 11
Rua João José do Nascimento, 77 - Vila César – 3923-5204
- EMEI “PROFª CREMILDA ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa”)
Rua Durvalina Isaura Conceição dos Santos, 242 - Vila Cristina – 3942-3139
- NEI “BAIRRO DOS FREITAS” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa”)
Estr. Mun. José Benedito de Oliveira – 1938 – B. dos Freitas – 3948-2834
- EMEI “PROFª IDELENA MENEZES TRECÍLIO CARVALHO”
Rua Olívio Gomes, 590 - Santana – 3921-5770

SEDE 14	EMEF “PROFª ANA BERLING DE MACEDO” Rua Alziro Lebrão, 318 - Alto da Ponte - Tel.: 3921-6839
---------	--

- EMEI “PADRE JOSÉ RUBENS F. BONAFÉ” - REGIÃO 12
Rua Nossa Senhora da Salete, 34 - Vila Cândida – 3921-9987
- NEI “ALTO DA PONTE” - REGIÃO 12 (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)
Rua Itararé, 116 - Alto da Ponte – 3941-6097
- NEI “VILA SÃO GERALDO” - REGIÃO 12 (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)
Rua Major Manuel Fernandes Neto, 320 - Vila São Geraldo – 3921-2537
- IMI “MAROCA VENEZIANI”
Rua Alziro Lebrão, s/n.º - Alto da Ponte – 3922-9937
- NEI “PROFª ANA ISABEL BARBOSA” – REGIÃO 13
Av. Benedito de Oliveira e Silva, 95 – Buquirinha – 3948-1313
- NEI “VILA PAIVA” (agregado ao NEI Ana Isabel Barbosa)
Rua Antonio Pedro Peroti, 375 - Vila Paiva – 3922-8122
- NEI “PROFª MARIA APARECIDA SAVASTANO SANCHES” (agregado ao NEI Ana Isabel Barbosa)
Rua Treze de Maio, s/n.º - São Francisco Xavier – 3926-1665
- EMEF “MERCEDES RACHID EDWARDS”
Estrada Mun. Vereador Pedro David, 19251 – São Francisco Xavier – 3926-1634
- EMEI “PROFª MARIA APARECIDA CANDELÁRIA BERNARDES OTTOBONI”
Av. Rui Barbosa, nº 3613 – Alto da Ponte – 3942-7704

SEDE 15	EMEF “PROFª MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO” Rua Benedito Pereira Lima, 200 – Jd. Telespark - Tel.: 3913-3600
---------	--

- EMEF “PROFª VERA BABO DE OLIVEIRA”
Av. Alto do Rio Doce, 801 - Altos de Santana – 3921-5748
- EMEI “PROFª MARIA DA GLÓRIA MARIANO SANTOS”
Praça César Traballi, 80 – Jd. Telespark – 3922-6002
- EMEF “PROFª DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE”
Av. Pico das Agulhas Negras, 1594 – Altos de Santana – 3921-6448

SEDE 16	EMEF “PROFª MERCEDES CARNEVALLI KLEIN” Av. Cassiopéia, 425 – Jd. Satélite - Tel.: 3931-1404
---------	--

- EMEI “PROF. JOSÉ ANTERO CURSINO DOS SANTOS” – REGIÃO 08
Rua Itapoã, 101 – Jd. Satélite – 3931-3718
- NEI “PROFª MARIA EZEQUIEL SANTANA” (agregado à EMEI José Antero Kursino)
Rua Castor, 180 - Jd. Satélite – 3937-4618
- IMI “JOÃO LOPES SIMÕES”
Praça Alexandre Magno, 166 – Jd. Oriente – 3931-0194
- IMI “FERNANDO TAO”
Rua Bambuí, 250 – Jardim Satélite – 3931-8990
- EMEI “PROFª MARILDA APARECIDA MONTEMOR”
Praça Vítor Hugo, s/nº - Jd. Oriental – 3934-1602
- EMEF “PROFª MARTHA ABIB CASTANHO”
Rua Leblon, 60 - Jd. Satélite – 3933-6355/3933-3008

SEDE 17	EMEF “PROFª ELZA REGINA F. BEVILACQUA” Rua Breno de Moura, s/nº - Jd. Estoril - Tel.: 3916-7020
---------	--

- EMEI “PADRE JOÃO MARCONDES GUIMARÃES”
Rua Tatuí, 27 - Bosque dos Eucaliptos – 3916-5257
- EMEI “PROFº LADIEL BENEDITO DE CARVALHO”
Rua Anna Benedicta Dias Pedrosa, 75 - Pq. Interlagos - 3944-1828
- EMEI “MARIANITA OLIVEIRA P. SANTOS” – REGIÃO 06
Rua Viçosa, 05 - Bosque dos Eucaliptos – 3936-1002
- EMEI “PROFª ALADIR M.R. GOMES ” (agregada a EMEI Marianita Oliveira)

Rua Porto Novo, 45 – Jardim Satélite – 3931-6902

- EMEF “PROFª RUTH NUNES DA TRINDADE”
Rua Waldemar Teixeira, 900 – Parque Interlagos – 3944-1030

SEDE 18	EMEF “PROFª MARIA DE MELO” Rua Ingá, 40 - Pq. Industrial - Tel.: 3931-3593
---------	---

- EMEI “PROFª ANGELA DE CASTRO FERNANDES LOPES”
Rua Turiaçu, 792 - Parque Industrial – 3931-8518
- IMI “JOANA MATTAR DE OLIVEIRA”
Rua José Cobra, 95 – Parque Industrial – 3931-9818
- EMEF “ PROFª JACYRA VIEIRA BARACHO”
Rua Florença, 100 – Jardim Veneza – 3933-0650

SEDE 19	EMEF “PROFª NORMA DE CONTI SIMÃO” Estrada Arcílio Moreira Silva, 349 – Bosque dos Ipês - Tel.: 3937-2828
---------	---

- EMEI “TORATARO TAKITANI”
Praça Bahia de São Salvador, 142 - Vale do Sol – 3931-3382
- EMEI “PROFª VALÉRIA APARECIDA VASCONCELOS”
Estrada Arcílio Moreira da Silva, 191 – Residencial Gazzo -3931-8887
- EMEI “PROF. ARLINDO CAETANO FILHO”
Rua Valdemir de Oliveira, 42 – Cj. 31 de Março – 3931-1684
- NEI ILZA NASCIMENTO PINTUS (Agregado à EMEI Arlindo Caetano Filho)
Rua Miracema, s/nº - Chácaras Reunidas – 3934-3836
- EMEI “PROF. JOSÉ SODÉRO BITENCOURT”
Av. José Antônio Monteiro Santos, 15 – Bosque dos Ipês – 3939-4096

SEDE 20	EMEF “PROFª ILDETE MENDONÇA BARBOSA” Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80 – Residencial União – Tel.: 3966-1688
---------	---

- EMEI “PROFª MARIA JOSÉ GUIDO B. FREIRE” - REGIÃO 10
Praça Bertolino Claudio, 56 – Jd. Colonial – 3966-2351
- EMEI “JARDIM MORUMBI” (agregada à EMEI Maria José Guido)
Av. Elísio Galdino Sobrinho, 40 - Jd. Morumbi – 3931-0002
- NEI “RIO COMPRIDO” (agregado à EMEI Maria José Guido)
Rua Benevideo Garcia, 181 – Rio Comprido – 3939-3224
- IMI “PROFª ANJELA MARIA DE SOUZA ALVES”
Av. Benedito Bento, 80 - Jd. Morumbi – 3931-5466
- EMEF “PROFª HOMERA DA SILVA BRAGA”
Rua Joaquim de Paula, 670 – Jd. Morumbi – 3937-9166
- EMEF “PROF MERCEDES MARIA PEROTTI”
Rua Dois, 181 – Rio Comprido – 3931-1428

SEDE 21	EMEF “PROF. ÁLVARO GONÇALVES” Rua Albertina Pereira de Lima, 151 - Campo dos Alemães - Tel.: 3966-2298
---------	---

- IMI “PROFª DIMÉIA MARIA FERREIRA DINIZ ENDO”
Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91 - Campo dos Alemães – 3966-1605
- EMEF “PROF. MOACYR BENEDICTO DE SOUZA”
Rua Maria Martins Ottoboni, 100 – Campo dos Alemães – 3966-1829
- EMEI “PROFª ROSANA SACARPEL DA SILVA”
Rua João de Oliveira e Silva, nº 453 – Campo dos Alemães – 3966-1275

SEDE 22	EMEF “PROFª THEREZINHA DO MENINO JESUS S. NASCIMENTO” Rua Francisco Carlos Barbosa, 200 – Dom Pedro I - Tel.: 3966-1582
---------	--

- EMEF “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA” – CAIC
Av. Adilson J. da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-1964
- EMEF “PROFª LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES”
Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205 - Jd. Cruzeiro do Sul - 3966-1187
- EMEF “PROFº HÉLIO WALTER BEVILACQUA”
Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 – Jd. República - 3939-2310
- IMI “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA”
Av. Adilson José da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-2525
- EMEI “PROFª JANE PALUMBO”
Rua Edílson Sabino dos Santos s/nº - Cj D Pedro I – 3966-8339
- EMEI “PROF MARIA LEONOR CAMPOS MOTA MIRANDA”
Rua Francisco das Chagas Filho, nº 21 – Santa Edwiges – 3912-2973

